



Comitê de Bacia
Hidrográfica da
Baía da Ilha Grande

RESOLUÇÃO CBH BIG N° 015, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Revoga a Resolução CBH BIG n°014/2017 e aprova a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) como entidade delegatária do Comitê Baía da Ilha Grande.

Considerando a criação do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH BIG, através do Decreto Estadual n° 43.226 de 07 de outubro de 2011;

Considerando que a Resolução CBH BIG n°014 de 24 de março de 2017 “Dispõe ad referendum sobre a aprovação do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH BIG utilizar a delegatária AGEVAP em conjunto com o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.”;

Considerando que o valor da arrecadação pela utilização dos recursos hídricos da Região Hidrográfica da Bacia da Baía da Ilha Grande é inferior ao valor da arrecadação dos recursos hídricos de domínio da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá;

Considerando que a AGEVAP foi aprovada para exercer a função de entidade delegatária de ambos os comitês supracitados, através de Editais de Seleção Pública;

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Resolução CBH BIG n° 14/2017.

Art. 2° O custeio da Entidade Delegatária, AGEVAP, pelos serviços prestados na qualidade de Secretaria Executiva do Comitê da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá será feito em conjunto, de acordo com o programa de trabalho anexo ao contrato de gestão, bem como o pacto celebrado entre os respectivos Comitês.

Parágrafo único - O valor total de custeio da AGEVAP será dividido entre os comitês mencionados no *caput* deste artigo, de modo que o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá arcará com 75% do valor nominal do contrato e o Comitê da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande com 25%, podendo este último advir de fonte diversa da cobrança pelo uso da água.



Comitê de Bacia
Hidrográfica da
Baía da Ilha Grande

Art. 3º Aprovar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo da cobrança pelo uso da água para operacionalização da entidade delegatária do CBH BIG.

Art.4º O valor de R\$172.924,36 (cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), para complementar o percentual mencionado no parágrafo único do artigo 2º será solicitado ao Cerhi para ser financiado com o recurso da compensação financeira pela geração de energia elétrica, nos moldes do que preconiza o art. 11, III da Lei nº 4.247/03.

Art. 5º Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Angra dos Reis, 08 de maio de 2017.



TIAGO OLIVEIRA MENEZES

Diretor Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica

Baía da Ilha Grande



VITOR SANTOS LISBOA

Diretor Secretário do Comitê de Bacia Hidrográfica

Baía da Ilha Grande

Tas05.2017